



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 467, 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapirapuã Paulista - SP concede reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, e dá outras providências”.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CÉSAR, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itapirapuã Paulista – **PEB I**, para o ano de 2018 fica fixado em R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro – Os Professores de Educação Básica – Artes, Educação Física e Língua Estrangeira - Inglês – **PEB II**, para o ano de 2018 fica fixado em R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos) à hora aula.

Parágrafo Segundo – Os **Professores Auxiliares**, para o ano de 2018, passam a ter como salário base o valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Parágrafo Terceiro – Os **Professores AEE**, para o ano de 2018, passam a ter como salário base o valor de R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Parágrafo Quarto – Os **Professores Formadores**, para o ano de 2018, passam a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 12 de janeiro de 2018.

João Batista de Almeida Cesar
Prefeito Municipal